TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem motorista, com quilometragem livre, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias e departamentos da prefeitura municipal de Damianópolis – GO, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01						
LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1. LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE, NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2026, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) OCUPANTES, 02 (DUAS) PORTAS, MOTORIZAÇÃO FLEX (GASOLINA/ETANOL), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRANSMISSÃO MANUAL, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD, AIRBAGS FRONTAIS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG, CAÇAMBA COM COBERTURA/PROTEÇÃO ADEQUADA, CENTRAL MULTIMÍDIA OU SISTEMA DE ÁUDIO COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH/USB, RODAS E PNEUS NOVOS, ALÉM DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. LOCAÇÃO SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, PLOTAGEM E RASTREADOR VEICULAR. VEÍCULO ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	VEÍCULO/MÊS	12,00	R$ 4.807,38	R$ 57.688,50
1	2	1.2. LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE, NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE	VEÍCULO/MÊS	12,00	R$ 4.807,38	R$ 57.688,50

		FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2026, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) OCUPANTES, 02 (DUAS) PORTAS, MOTORIZAÇÃO FLEX (GASOLINA/ETANOL), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRANSMISSÃO MANUAL, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD, AIRBAGS FRONTAIS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG, CAÇAMBA COM COBERTURA/PROTEÇÃO ADEQUADA, CENTRAL MULTIMÍDIA OU SISTEMA DE ÁUDIO COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH/USB, RODAS E PNEUS NOVOS, ALÉM DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. LOCAÇÃO SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL,QUILOMETRAGEM LIVRE, PLOTAGEM E RASTREADOR VEICULAR. VEÍCULO ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.				
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 115.377,00						

LOTE 02						
LOTE	**SEQUENCIA**	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	1	2. LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH COMPACTO, NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2026, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E 01 (UMA) PORTA TRASEIRA, MOTORIZAÇÃO FLEX (GASOLINA/ETANOL), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) VELOCIDADES, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD, AIRBAGS FRONTAIS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, SISTEMA DE ÁUDIO OU CENTRAL MULTIMÍDIA COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH/USB, COMPUTADOR DE BORDO, RODAS E	VEÍCULO/MÊS	12,00	R$ 2.734,49	R$ 32.813,93

		PNEUS NOVOS, ALÉM DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. LOCAÇÃO SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, PLOTAGEM E RASTREADOR VEICULAR. VEÍCULO ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.				
2	2	2.1. LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH COMPACTO, NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2026, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E 01 (UMA) PORTA TRASEIRA, MOTORIZAÇÃO FLEX (GASOLINA/ETANOL), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) VELOCIDADES, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD, AIRBAGS FRONTAIS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, SISTEMA DE ÁUDIO OU CENTRAL MULTIMÍDIA COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH/USB, COMPUTADOR DE BORDO, RODAS E PNEUS NOVOS, ALÉM DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. LOCAÇÃO SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, PLOTAGEM E RASTREADOR VEICULAR. VEÍCULO ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	VEÍCULO/MÊS	12,00	R$ 2.734,49	R$ 32.813,93
2	3	2.2. LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH COMPACTO, NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2026, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E 01 (UMA) PORTA TRASEIRA, MOTORIZAÇÃO FLEX (GASOLINA/ETANOL), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV,	VEÍCULO/MÊS	12,00	R$ 2.734,49	R$ 32.813,93

		TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) VELOCIDADES, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD, AIRBAGS FRONTAIS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, SISTEMA DE ÁUDIO OU CENTRAL MULTIMÍDIA COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH/USB, COMPUTADOR DE BORDO, RODAS E PNEUS NOVOS, ALÉM DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. LOCAÇÃO SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, PLOTAGEM E RASTREADOR VEICULAR. VEÍCULO ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.				
2	4	2.3. LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH COMPACTO, NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2026, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E 01 (UMA) PORTA TRASEIRA, MOTORIZAÇÃO FLEX (GASOLINA/ETANOL), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) VELOCIDADES, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD, AIRBAGS FRONTAIS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, SISTEMA DE ÁUDIO OU CENTRAL MULTIMÍDIA COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH/USB, COMPUTADOR DE BORDO, RODAS E PNEUS NOVOS, ALÉM DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. LOCAÇÃO SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, PLOTAGEM E RASTREADOR VEICULAR. VEÍCULO ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	VEÍCULO/MÊS	12,00	R$ 2.734,49	R$ 32.813,93

2	5	2.4. LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH COMPACTO, NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2026, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E 01 (UMA) PORTA TRASEIRA, MOTORIZAÇÃO FLEX (GASOLINA/ETANOL), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) VELOCIDADES, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD, AIRBAGS FRONTAIS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, SISTEMA DE ÁUDIO OU CENTRAL MULTIMÍDIA COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH/USB, COMPUTADOR DE BORDO, RODAS E PNEUS NOVOS, ALÉM DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. LOCAÇÃO SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, PLOTAGEM E RASTREADOR VEICULAR. VEÍCULO ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	VEÍCULO/MÊS	12,00	R$ 2.734,49	R$ 32.813,93
2	6	2.5. LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH COMPACTO, NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2026, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E 01 (UMA) PORTA TRASEIRA, MOTORIZAÇÃO FLEX (GASOLINA/ETANOL), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) VELOCIDADES, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD, AIRBAGS FRONTAIS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, SISTEMA DE ÁUDIO OU CENTRAL MULTIMÍDIA COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH/USB, COMPUTADOR DE BORDO, RODAS E PNEUS NOVOS, ALÉM DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. LOCAÇÃO SEM	VEÍCULO/MÊS	12,00	R$ 2.734,49	R$ 32.813,93

		MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, PLOTAGEM E RASTREADOR VEICULAR. VEÍCULO ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.				
2	7	2.6. LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH COMPACTO, NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2026, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E 01 (UMA) PORTA TRASEIRA, MOTORIZAÇÃO FLEX (GASOLINA/ETANOL), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) VELOCIDADES, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD, AIRBAGS FRONTAIS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, SISTEMA DE ÁUDIO OU CENTRAL MULTIMÍDIA COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH/USB, COMPUTADOR DE BORDO, RODAS E PNEUS NOVOS, ALÉM DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. LOCAÇÃO SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, PLOTAGEM E RASTREADOR VEICULAR. VEÍCULO ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	VEÍCULO/MÊS	12,00	R$ 2.734,49	R$ 32.813,93
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 229.697,51						

LOTE 03						
LOTE	**SEQUENCIA**	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	1	3. LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS, TIPO MINIVAN, NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2026, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 07 (SETE) OCUPANTES, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E PORTA TRASEIRA, MOTORIZAÇÃO FLEX (GASOLINA/ETANOL), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV,	VEÍCULO/MÊS	12,00	R$ 6.649,72	R$ 79.796,66

		TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD, AIRBAGS FRONTAIS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, CONECTIVIDADE BLUETOOTH E USB, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL OU COM SISTEMA DE CONFIGURAÇÃO QUE PERMITA AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO PARA BAGAGENS, RODAS E PNEUS NOVOS, ALÉM DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. LOCAÇÃO SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, PLOTAGEM E RASTREADOR VEICULAR. VEÍCULO ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.				
3	2	3.1. LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS, TIPO MINIVAN, NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2026, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 07 (SETE) OCUPANTES, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E PORTA TRASEIRA, MOTORIZAÇÃO FLEX (GASOLINA/ETANOL), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD, AIRBAGS FRONTAIS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, CONECTIVIDADE BLUETOOTH E USB, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL OU COM SISTEMA DE CONFIGURAÇÃO QUE PERMITA AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO PARA BAGAGENS, RODAS E PNEUS NOVOS, ALÉM DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. LOCAÇÃO SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, PLOTAGEM E RASTREADOR VEICULAR. VEÍCULO ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E	VEÍCULO/MÊS	12,00	R$ 6.649,72	R$ 79.796,66

		CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.				
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R$ 159.593,32						
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 504.667,83						

1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de QUALQUER interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.2. O valor máximo estimado da contratação é de **R$ 504.667,83 (quinhentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos),** distribuído em 03 (três) lotes, conforme especificado abaixo:

- Lote 01 – Veículo tipo picape: R$ 115.377,00 (cento e quinze mil, trezentos e setenta e sete reais);
- Lote 02 – Veículo tipo hatch: R$ 229.697,51 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos);
- Lote 03 – Veículo tipo minivan: R$ 159.593,32 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).

1.4. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por Lote.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar às Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Damianópolis – GO condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e operacionais, mediante a disponibilização de veículos automotores locados, sem motorista e com quilometragem livre, destinados ao atendimento das demandas de deslocamento, transporte e execução de serviços inerentes às atribuições da Administração Municipal.

2.2.A utilização de veículos constitui elemento essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, possibilitando o deslocamento de servidores, o atendimento de demandas externas, a realização de visitas técnicas, diligências administrativas, acompanhamento de atividades e demais ações necessárias ao funcionamento dos órgãos municipais. Nesse contexto, a locação de veículos apresenta-se como alternativa viável para suprir as necessidades de mobilidade da Administração, especialmente diante da necessidade de disponibilidade de veículos em condições adequadas de uso, conservação e segurança.

2.3.A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e imprevisível da demanda, considerando que as necessidades de utilização de veículos poderão surgir de forma eventual, contínua ou sazonal, conforme as atividades desenvolvidas pelas diferentes Secretarias e Departamentos Municipais. A contratação

sob demanda permitirá à Administração requisitar os serviços conforme suas necessidades efetivas, evitando a disponibilização desnecessária de veículos e contribuindo para a racionalização dos gastos públicos.

2.4.Ademais, a contratação de empresa especializada possibilitará maior flexibilidade operacional, redução de encargos relacionados à aquisição, manutenção, conservação e gestão de frota própria, bem como melhor planejamento e controle das despesas públicas, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2.5.Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para garantir a disponibilidade de veículos automotores em condições apropriadas de utilização, proporcionando suporte às atividades administrativas e operacionais do Município de Damianópolis – GO, contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os Serviços a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Damianópolis – GO, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração, observados os quantitativos, categorias de veículos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Os veículos deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, nos locais indicados pela Administração Municipal.

4.3. Os veículos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada, especialmente quanto à categoria, características técnicas, equipamentos, ano de fabricação/modelo, capacidade, condições de segurança, conservação e funcionamento.

4.3.1. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, com ano de fabricação/modelo 2025/2026, conforme especificações de cada categoria, devidamente emplacados, licenciados e regularizados perante os órgãos competentes, em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza e higiene.

4.4. Os serviços serão prestados mediante disponibilização dos veículos sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, ficando a condução a cargo de servidores ou agentes públicos devidamente habilitados e autorizados pela Administração, observadas as normas de trânsito vigentes.

4.5. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, revisões, substituição de peças, pneus, componentes e demais serviços necessários à conservação e ao perfeito funcionamento dos veículos durante toda a vigência da contratação, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.6. Em caso de pane, acidente, defeito mecânico ou elétrico, manutenção ou qualquer outra ocorrência que comprometa ou impeça a utilização do veículo, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação pela Administração, por veículo de características iguais ou superiores às originalmente contratadas, sem qualquer custo adicional.

4.7. Os veículos deverão possuir seguro total vigente e compatível com sua utilização, incluindo cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros, bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8. O recebimento dos veículos será realizado inicialmente de forma provisória, mediante conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, deste Termo de Referência e da proposta da contratada.

4.8.1. No momento da disponibilização, serão verificados, entre outros aspectos, o ano de fabricação/modelo, as características técnicas, os equipamentos, os acessórios, os itens de segurança, a documentação, o licenciamento, as condições de conservação, limpeza, funcionamento e demais requisitos exigidos para cada categoria de veículo.

4.8.2. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade, o veículo poderá ser recusado, devendo a contratada providenciar sua correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.

4.8.3. Após constatada a conformidade do veículo e estando este em condições adequadas de utilização, será realizado o recebimento definitivo, mediante atesto do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e perfeito funcionamento dos veículos durante toda a vigência contratual.

4.10. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das especificações, condições de conservação, funcionamento, documentação, manutenção, seguro, assistência e demais obrigações assumidas pela contratada.

4.11. A contratada deverá manter os veículos devidamente licenciados e regularizados perante os órgãos competentes durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pelos tributos, taxas, licenciamento, seguro e demais encargos decorrentes da propriedade e disponibilização dos veículos.

4.12. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo manutenção, reparos, peças, pneus, seguro, licenciamento, tributos, assistência, transporte, substituição dos veículos e demais encargos de responsabilidade da contratada, estarão incluídas nos preços contratados, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.

4.13. O pagamento será realizado mensalmente, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, mediante comprovação da efetiva disponibilização dos veículos e da regular execução dos serviços no período correspondente, após o devido atesto pelo fiscal responsável. Considerando a contratação com quilometragem livre, não haverá cobrança adicional em razão da quilometragem percorrida.

4.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade, de seus empregados, prepostos ou da inadequada manutenção dos veículos.

4.15. Constatado o descumprimento das condições de execução, a Administração poderá determinar as medidas necessárias à regularização, inclusive a substituição dos veículos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.16. A execução dos serviços terá início após a emissão da respectiva Ordem de Serviço e observará a vigência e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes, sendo as contratações realizadas de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivas das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Damianópolis – GO.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da Contratante, por meio da Secretaria Requisitante e do fiscal designado:

5.1.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados, observando a conformidade com os termos do contrato, cronograma estabelecido e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.1.2. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou veículos fornecidos que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, exigindo a imediata substituição ou correção às expensas da contratada.

5.1.3. Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades ou desconformidades constatadas na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para correção.

5.1.4. Solicitar reparo, substituição ou ajuste de veículos ou serviços que apresentem vícios, defeitos, falhas operacionais ou estejam em desacordo com as exigências contratuais.

5.1.5. Conceder prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, para que a contratada regularize as falhas ou deficiências identificadas na execução do objeto.

5.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho contratual, sempre que solicitados formalmente pela contratada.

5.1.7. Suspender ou paralisar, total ou parcialmente, a execução dos serviços, mediante justificativa formal, limitando-se o pagamento exclusivamente ao que tiver sido efetivamente prestado até a data da suspensão.

5.1.8. Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do contrato, em caso de inadimplemento ou descumprimento de cláusulas contratuais.

5.1.9. Exigir o cumprimento das obrigações legais por parte da contratada, inclusive quanto aos recolhimentos fiscais, trabalhistas, previdenciários e regulatórios, mediante apresentação da documentação pertinente.

5.1.10. Efetuar o pagamento dos serviços prestados de acordo com os critérios, forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante apresentação de relatório de quilometragem e atesto do fiscal do contrato.

5.1.11. Promover a fiscalização contínua dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar correção ou determinar a interrupção de qualquer procedimento que não esteja em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e do contrato firmado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual:

6.1.1. Manter representante legalmente habilitado e qualificado para atuar junto à fiscalização do contrato, com autoridade para solucionar pendências, receber notificações e prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

6.1.2. Disponibilizar o veículo nas condições, características e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, mantendo-o em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança, limpeza e higiene durante toda a execução dos serviços.

6.1.3. Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Damianópolis-GO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão da contratada, de seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados, observada a legislação aplicável.

6.1.4. Assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados ou prepostos e a Administração Pública.

6.1.5. Manter canal de atendimento acessível à Administração, destinado ao recebimento de solicitações, comunicações, ocorrências, pedidos de substituição do veículo, assistência técnica e demais assuntos relacionados à execução contratual, indicando profissional responsável pelo relacionamento com a fiscalização.

6.1.6. Manter a Administração informada sobre a execução dos serviços, comunicando imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilidade, segurança, regularidade ou continuidade da utilização do veículo.

6.1.7. Adotar, com a devida antecedência, todas as providências necessárias à adequada execução do objeto, mantendo comunicação permanente com a fiscalização do contrato e atendendo prontamente às solicitações da Administração.

6.1.8. Realizar, às suas expensas, toda a manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo revisões periódicas, reparos, substituição de peças e componentes, pneus, alinhamento, balanceamento, troca de óleo e demais intervenções necessárias à manutenção de suas condições de segurança, conservação e funcionamento, incluindo os sistemas elétricos e componentes relacionados ao sistema híbrido e à bateria de alta tensão.

6.1.9. Arcar integralmente com os custos relativos ao veículo, incluindo licenciamento, tributos, taxas, manutenção, revisões, reparos, seguro, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais despesas decorrentes de sua propriedade e disponibilização, ressalvado o consumo de energia elétrica para recarga do veículo nas instalações do Município, quando disponibilizadas pela Administração.

6.1.10. Providenciar a disponibilização e entrega do veículo em condições adequadas de circulação, observando o prazo estabelecido no Termo de Referência, sendo vedada a disponibilização de veículo que não esteja devidamente licenciado, regularizado e apto à circulação.

6.1.11. Providenciar a substituição do veículo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação da Administração, sempre que apresentar defeito mecânico ou elétrico, sofrer acidente, sinistro, avaria, necessidade de manutenção ou qualquer outra ocorrência que impossibilite ou comprometa sua utilização, por outro veículo de características iguais ou superiores, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.1.12. Manter o veículo devidamente emplacado, licenciado e regular perante os órgãos competentes durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas, tributos, seguros e demais obrigações legais relacionadas ao veículo, ressalvadas as multas de trânsito decorrentes exclusivamente da condução do veículo por agente autorizado pela Administração, quando não relacionadas a falhas ou irregularidades de responsabilidade da contratada.

6.1.13. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de

contratação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução do objeto.

6.1.14. Manter o veículo coberto por seguro compatível com a utilização contratada, contemplando, no mínimo:

a) cobertura de casco, de modo que o Município não seja responsável pelos custos de reparação ou indenização decorrentes de sinistros abrangidos pela apólice;

b) Responsabilidade Civil contra Terceiros – RCV, com cobertura mínima de:

- R$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais por evento;
- R$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais por evento;
- R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para danos morais por evento;

c) Acidentes Pessoais por Passageiro – APP, com cobertura mínima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro.

6.1.15. Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas para o veículo, incluindo, quando necessário, serviços de socorro, remoção, guincho e demais providências destinadas a restabelecer sua disponibilidade ou viabilizar sua substituição.

6.1.16. Apresentar, quando solicitado pela Administração, informações e documentos relativos à manutenção, seguro, licenciamento, revisões, assistência e demais condições de regularidade do veículo, de modo a possibilitar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.1.17. Garantir que o veículo seja disponibilizado sem motorista e com quilometragem livre, não podendo cobrar qualquer valor adicional em razão da quilometragem percorrida durante a execução contratual.

6.1.18. Cumprir integralmente as especificações técnicas, condições de execução, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

6.1.19. Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Administração e pela legislação aplicável, permanecendo integralmente responsável pelos serviços e obrigações contratadas.

6.1.20. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa ocasionar atraso, indisponibilidade ou interrupção na execução do objeto, apresentando as providências adotadas para solucionar a ocorrência.

6.1.21. Reparar ou ressarcir, às suas expensas, quaisquer danos comprovadamente causados ao Município em decorrência da execução do objeto, quando de sua responsabilidade.

6.1.22. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos agentes designados pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

6.1.23. Cumprir as determinações da fiscalização e do gestor do contrato, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação.

6.1.24. Manter, durante toda a execução contratual, os veículos disponibilizados em adequadas condições de segurança, conservação, limpeza, funcionamento e regularidade documental, assegurando sua plena disponibilidade e utilização pelas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Damianópolis – GO, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1.Nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 10) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da datal imite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.3. Multa:

13.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias

13.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

13.3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

13.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.3.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

13.3.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.3.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.15. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.18. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.20. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.21. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.22. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.22.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

13.22.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.22.3. os danos que dela provierem para o Contratante; e

13.22.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.25. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.26. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.27. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.28. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:

DOTAÇÃO:

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	FONTE
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	02.09.26.122.0710.2.047	000591	3.3.90.39	14	100
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05.21.10.301.0210.2.039	000319	3.3.90.39	14	102
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.05.12.361.0403.2.013	000402	3.3.90.39	14	101
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.23.08.244.0124.2.041	000233	3.3.90.39	14	100

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do setor de compras e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

Damianópolis – GO, 09 de novembro de 2026.

JHOYRES HELLYEEL PEREIRA BRITO
Secretário/ Gestor Municipal de Administração e Gestão